



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 25-05-2018 SEÇÃO I PÁG. 50

RESOLUÇÃO SMA Nº 62, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, e a SMA nº 90, de 5 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pelo Instituto Florestal – IF: Roselaine Barros Machado, RG nº 16.503.865, como titular, e Fernando Descio, RG nº 5.895.302-4, como suplente;
- b) Pela Coordenadoria de Parques Urbanos – CPU: Paulo Fernando da Silva, RG nº 17.439.225-4, como titular, e Tatiana Maffei Pinto, RG nº 25.604.953-1;
- c) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: Alberto Tiago Carvalho Verona, RG nº 32.243.890-1, como titular, e Gabriel Huerte Diniz, RE 138877-A, como suplente;
- d) Pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos: Claudio Rodrigues Alves, RG nº 18.340.399, como titular, e José Ribamar de Moraes, RG nº 18.964.303, como suplente;
- e) Pelo Município de São Paulo: Silmara Ribeiro Marques RG nº 613.173-5, como titular, e Isabella Maria Davenis Armentano, RG nº 812.422-1, como suplente;
- f) Pelo Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo: Patrícia Peixoto de Oliveira, RG nº 783.968-5, como titular, e Júlia Vono Alvarez Figueiredo, RG nº 44. 276.709-2, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelas organizações não governamentais:

- 1 – Pelo Instituto Núcleo da Melhor Idade Estação Vida – IMIEV: Margareth Martins de Godoy Freitas, RG nº 13.0027.102-X, como titular, e Cláudia Gomes Pinto, RG nº 23.420.266-X, como suplente;
- 2 – Pela ONG Geração: Christianne Soares Marcelino, RG nº 34.864.515-6, como titular, e Vanderlei Ferrais, RG nº 40.836.879-02, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Pelas entidades de classe – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Maria Cristina Greco, RG nº 7.117.259-2, como titular; e Marcelo José Grimone, RG nº 22.289.642-5, como suplente;

c) Pelo setor privado – CURTLO – Manaia Conf. e Com. de Artigos Esportivos EIRELI: Dimas Álvares Nuno Pereira, RG nº 7.979.395-2, como titular; e Carlos Alberto Cordeiro, RG nº 9.473.228-0, como suplente;

d) Pelas associações de moradores da região do Parque Estadual Alberto Löfgren – AMOVA – Associação de Moradores da Vila Amélia: Roberto Ribeiro Lobo, RG nº 11.105.222-1, como titular; e Rosana Rodrigues Schiavolin, RG nº 20.490.826-7, como suplente;

e) Pela comunidade científica: Mauricio Lamano Ferreira, RG nº 25.317.763-7, como titular; e Cristiano Capellani Quaresma, RG nº 25.995.223-0, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 3.097/2010).

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretária de Estado do Meio Ambiente